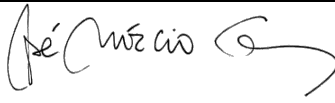




Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000097/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 18/03/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a conceder passe livre estudantil no transporte público urbano aos estudantes de instituições particulares de ensino superior beneficiários do FIES e do PROUNI, bem como aos estudantes do ensino fundamental e médio de instituições particulares detentores de bolsas integrais ou parciais, nos termos da legislação municipal vigente.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estender o benefício do passe livre estudantil no transporte público urbano do Município de Juiz de Fora aos seguintes estudantes de instituições particulares de ensino:

I - Estudantes do ensino superior regularmente matriculados em instituições privadas de ensino localizadas no município, beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) ou do Programa Universidade para Todos (PROUNI).

II - Estudantes do ensino fundamental e médio regularmente matriculados em instituições privadas de ensino localizadas no município, detentores de bolsas de estudo integrais ou parciais, nos termos das normas que regulamentam a concessão de tais benefícios.

Art. 2º A concessão do passe livre estudantil de que trata esta Lei observará os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos na legislação municipal vigente que regulamenta o benefício para os estudantes da rede pública de ensino.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber, salvo nas disposições que trata o art. 2º desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 13 de março de 2025.



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PL

Jefferson Da Silva Januário
Vereador Negro Bússola - PV

Victor Paulo de Oliveira
Vereador Vítinho - PSB





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover a equidade no acesso ao transporte público para estudantes de baixa renda que, embora matriculados em instituições privadas de ensino, se encontram em situação de vulnerabilidade econômica, sendo beneficiários de programas governamentais como o FIES e o PROUNI ou contemplados com bolsas de estudo integrais ou parciais.

A medida busca assegurar igualdade de oportunidades no acesso à educação, contribuindo para a permanência e o desempenho escolar desses estudantes, além de estar alinhada com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da promoção do direito à educação.

Sendo assim contamos com o peculiar apoio dos nobres pares para a aprovação de tão importante matéria.

Palácio Barbosa Lima, 13 de março de 2025.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PL

Jefferson Da Silva Januário
Vereador Negro Bússola - PV

Victor Paulo de Oliveira
Vereador Vitinho - PSB